



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais
Serviço de Administração
Setor de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13621.201392/2024-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo, e de urgência/emergência, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, e para 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE PARADAS	LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO(R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo, e de urgência/emergência, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, e para 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	01 (um) Elevador elétrico	02 (duas) paradas	Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG	3557	Mês	12	900,00	10.800,00
2		01 (uma) Plataforma elevatória hidráulica	02 (duas) paradas	Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG				600,00	7.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme detalhado a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000022/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 82 e 84;
- IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 170085-90016/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação pretendida será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.2. Trata-se serviço comum de engenharia, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Considera-se Manutenção o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, sistemas e equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações desses sistemas ou equipamentos. A manutenção contínua e permanente possibilita a disponibilidade do sistema, com continuidade dos serviços dele dependentes, em especial no sentido de garantir a acessibilidade dos usuários da SRTb/MG, em especial aos indivíduos com alguma limitação permanente ou temporária na locomoção, tais como pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

3.5. Considera-se Manutenção Preventiva o conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periodicidades constantes no Termo de Referência, bem como recomendar à SRTb/MG eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

3.6. Considera-se Manutenção Corretiva o conjunto de serviços mobilizados após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da SRTb/MG, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver interrupção do funcionamento normal ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.7. Considera-se Engenheiro de Manutenção o profissional responsável por coordenar, orientar, supervisionar as equipes de manutenção e o desenvolvimento de suas atividades, prestando apoio e suporte técnico necessário. Além da responsabilidade técnica pelos equipamentos o profissional será responsável por se reportar à SRTb/MG sempre que necessário, por meio de relatórios e informes (formais ou informais) técnicos. Este profissional também será responsável por elaborar e acompanhar procedimentos técnicos; planejar, programar e acompanhar a execução do plano de manutenção; participar de reuniões; etc.

3.8. Emissão dos relatórios, laudos e registros de manutenção com a apresentação dos serviços preventivos e corretivos desenvolvidos pelo Contratado, devendo conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, análise dos testes, visto do executante e da Fiscalização, sendo essa lista não exaustiva. Deve-se ainda emitir relatório de peças e insumos utilizados durante as manutenções.

3.9. Disponibilização, por parte do Contratado, de todo e qualquer material, peças ou insumos necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas atinentes à execução do objeto da contratação. A falha recorrente e/ou prolongada dos equipamentos podem vir a acarretar custo social devido à inviabilidade de continuação do atendimento, prejudicando o interesse público.

3.10. Nesse modelo, os serviços compreenderão a reposição integral de peças e materiais novos, originais ou similares, bem como o fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações e dos equipamentos dos prédios de uso da Unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.1.5. Utilizar exclusivamente lâmpadas fluorescentes compactas, tubulares de alto rendimento ou leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes;

4.1.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações das unidades atendidas da PF em Minas Gerais. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

4.1.9. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;

4.1.10. O Contratado deverá estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

4.1.11. Os materiais empregados pelo Contratado deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.1.12. A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar ao Contratado a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nas unidades da SRTb/MG, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Quando se tratar de serviços mecânicos relativos às máquinas de tração, tais como retirada de vazamento de óleo, substituição de sapatas de freio, rolamentos, serviços em cabos de aço e sistema de contrapesos;

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

Item 01 (GRTb/Uberlândia/MG)	A partir de 02/08/2024.
Item 02 (GRTb/Uberaba/MG)	

5.1.2. Assinatura do contrato: a ser realizada pelo fornecedor vencedor em até 05 (dias) dias úteis a contar da data de convocação pela Administração, nos termos do art. 90 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.1.3. Reunião inicial da Equipe de Fiscalização do Contrato com o Contratado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato. A reunião inicial, devidamente registrada em ata, tem a finalidade de esclarecer e reforçar os pontos relevantes da execução contratual, tais como:

5.1.3.1. o objeto do contrato;

5.1.3.2. a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre a Equipe de Fiscalização do Contrato e o plantão técnico e Preposto (Responsável Técnico), com o fornecimento do número (s) de telefone (s) fixo (s) para os contatos necessários e rotineiros, bem como, números de telefones celulares para atendimento as chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os 07 (sete) dias da semana, a fim de que o Contratante possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva, sem ônus adicional para o Contratante. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Preposto (Responsável Técnico do Contratado);

5.1.3.3. as providências previstas para a inserção do Contratado no local de execução dos serviços, com o fornecimento da lista dos seus funcionários que terão acesso às dependências das Unidades da SRTb/MG, contendo nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, e cargo/função.

5.1.3.4. o modelo de execução do objeto;

5.1.3.5. o modelo de gestão do contrato;

5.1.3.6. apresentação pelo Contratado das devidas **Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)**, referentes ao objeto do contrato e suas especialidades pertinentes;

5.1.3.7. prazo para entrega do **Relatório de Inspeção Anual - RIA**, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico;

5.1.3.8. os procedimentos de faturamento e de pagamento;

5.1.3.9. as formas de recebimento provisório e definitivo dos serviços;

5.1.3.10. a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - **ANEXO VII**;

5.1.3.11. as sanções e glosas aplicáveis; e

5.1.3.12. demais assuntos relevantes e pertinentes para a execução contratual.

5.1.4. Antes do início da prestação dos serviços, devendo ser renovada anualmente, o Contratado deverá apresentar as devidas **Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** dos serviços de manutenção de elevador e plataforma elevatória, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro técnico permanente, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

5.1.5. O Contratado efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção do elevador e da plataforma elevatória, expedindo o **Relatório de Inspeção Anual - RIA**, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. O **Relatório de Inspeção Anual - RIA** permanecerá em poder do Contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

5.1.6. No início do contrato, o Contratado deverá colocar em prática o **Plano de Manutenção Preventiva - ANEXO II**, para o elevador e para a plataforma elevatória objetos de manutenção, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas específicas, especialmente as da ABNT.

5.1.7. Os serviços especializados de manutenção preventiva do elevador e da plataforma elevatória são aqueles especificados no **Plano de Manutenção Preventiva - ANEXO II**, que apresenta a rotina de atividades a serem desenvolvidas no decorrer da contratação. Os itens especificados no **Plano de Manutenção Preventiva - ANEXO II** são referências e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros serviços, testes, verificações etc., que o executor julgue necessário para proporcionar a perfeita operação e segurança do equipamento.

5.1.8. Os serviços serão prestados de forma preventiva e corretiva nos locais e horários estabelecidos nos itens **5.3** e **5.4** deste Termo de Referência.

5.1.9. Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente habilitados** pertencentes ao quadro do Contratado, uniformizados, portando ostensivamente credencial (crachá) emitida pelo Contratado, e equipados com os equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva - EPC exigidos pela legislação e adequados às suas atividades.

- 5.1.10. O contratado deverá manter equipe técnica devidamente habilitada disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.
- 5.1.11. Todos os equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva - EPC deverão ser fornecidos pelo Contratado aos seus colaboradores, certificando-se de que os mesmos sejam utilizados durante toda a execução dos serviços.
- 5.1.12. O contratado deverá tomar a iniciativa de verificar as necessidades de manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, sem esperar, portanto, que o Contratante indique tais necessidades.
- 5.1.13. Quando necessário, o Contratante, mediante abertura de Chamado de Serviço, pelos contatos fornecidos pelo Contratado, solicitará a execução de serviços corretivos e/ou emergenciais (acidentes e/ou pessoas retidas na cabina), apresentando todas as informações necessárias.
- 5.1.14. Os serviços de manutenção corretiva e/ou emergenciais (acidentes e/ou pessoas retidas na cabina) deverão ser prestados pelo Contratado, dentro dos limites de prazos tolerados de início do atendimento, conforme subitem 5.18.10.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.15. O Contratado relatará no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V** as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados. O **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V** deverá ser visado pela Fiscalização Técnica do Contrato, na oportunidade da visita, e irá fazer parte do **Relatório Mensal de Manutenção** que acompanhará o correspondente faturamento mensal dos serviços, da forma estabelecida no item 7.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.16. O **Relatório Mensal de Manutenção** deverá apresentar:
- 5.1.16.1. informações relativas às manutenções preventivas e corretivas realizadas durante o mês; e
- 5.1.16.2. informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas nos equipamentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.
- 5.1.17. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo Contratado, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Fiscalização Contratual, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso das instalações do elevador e da plataforma elevatória.
- 5.1.18. O escopo dos serviços engloba igualmente a realização de testes de segurança, em conformidade com a legislação vigente, a eventual prestação de consultoria técnica relativa à instalação de acessórios e equipamentos para o uso complementar do espaço interno das cabinas ou para o aperfeiçoamento das condições de conforto ou segurança dos usuários.
- 5.1.19. Na execução dos serviços, a Contratada deverá proteger paredes, forros, pisos, móveis, grades, vidros, instalações e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, com lonas, espuma, placas de madeira compensada e outros materiais adequados, de modo a evitar quaisquer danos ou inconvenientes.
- 5.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas e respeitadas, no que couber:
- 5.2.1. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;
- 5.2.3. As normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 5.2.4. A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 5.2.5. As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial:
- 5.2.5.1. ABNT NBR 16858-1:2020 Versão Corrigida: 2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.
- 5.2.5.2. ABNT NBR 16858-2:2020 Versão Corrigida: 2020 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação, Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
- 5.2.5.3. ABNT NBR 5410:2004 / 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 5.2.5.4. ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores.
- 5.2.5.5. ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- 5.2.5.6. ABNT NBR 14712:2013 - Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- 5.2.5.7. ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação.
- 5.2.5.8. ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas.
- 5.2.5.9. ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.
- 5.2.5.10. ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e montacargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T.
- 5.2.5.11. ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- 5.2.5.12. ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 5.2.5.13. ABNT NBR ISO 9386-1:2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- 5.2.5.14. As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- 5.2.6. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:
- 5.2.6.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.2.6.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 5.2.6.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 5.2.6.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 5.2.6.5. NR-35: Trabalho em altura;

- 5.2.7. As disposições legais pertinentes, da União, Estado de Minas Gerais e das Prefeituras Municipais de Uberlândia/MG ([Lei nº 11.298, de 28 de dezembro de 2012](#)); e Uberaba/MG ([Lei Complementar nº 153/1999](#)).
- 5.2.8. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção, transporte e operação;
- 5.2.9. Os regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- 5.2.10. Os regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- 5.2.11. A Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- 5.2.12. Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Local da prestação dos serviços:

ITEM	LOCAL/ ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Imóvel da Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG . Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, 900, Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP: 38.408-176. Telefone: (34) 3227 0837.
2	Imóvel da Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG . Rua Engenheiro Fozi Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010. Telefone: (34) 9 9115-5735/ (34) 3332-9118.

- 5.4. Horário previsto da prestação dos serviços:

HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS			
ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	MANUTENÇÃO CORRETIVA	EM CASO DE ACIDENTES OU PESSOAS PRESAS NA CABINA
1	De segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário comercial das 08:00 horas às 17:00 horas.	Plantão de emergência 24 HORAS, de segundas á sextas-feiras e aos sábados, domingos e feriados.	Plantão de emergência 24 HORAS, de segundas á sextas-feiras e aos sábados, domingos e feriados.
2	O Contratado deverá agendar, previamente, com a Fiscalização Técnica do Contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.		

- 5.4.1. Não haverá ônus adicionais para o Contratante, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados; bem como fora o horário comercial de dias úteis.

Peças e materiais a serem fornecidos e substituídos

- 5.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 5.6. O Contratado disponibilizará, por suas expensas, todos os materiais, peças, acessórios, placas eletrônicas, componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, necessários para execução dos serviços contratados.
- 5.7. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados pelo Contratado deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; e às normas, especificações técnicas, e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. Todas as peças e materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeiro uso e possuir qualidade que atenda às recomendações do fabricante dos equipamentos e normas técnicas vigentes, vedada a utilização de itens reconicionados.
- 5.9. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, o Contratado deverá elaborar justificativa dirigida à Fiscalização do Contrato, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.
- 5.10. Estão excluídos deste contrato as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos, produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, janelas, iluminação, alvenaria, pinturas) e outros, cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que este último não tenha sido originado por falha do Contratado na manutenção periódica do elevador e da plataforma elevatória.
- 5.11. Deverá ser de responsabilidade do Contratado o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, lubrificantes, soldas e outros.
- 5.12. O Contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, o estoque mínimo de peças, materiais e componentes, no local de prestação dos serviços suficiente para proceder às substituições necessárias para **01 (um) mês**, entretanto, qualquer peça do sistema do elevador e da plataforma elevatória que venha apresentar defeito deverá ser fornecida sem ônus adicional ao Contratante.
- 5.13. Em nenhuma hipótese, o Contratado poderá alegar falta de material em estoque, para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, exceto aqueles em que, por motivo de segurança, de acordo com a legislação específica, não possa ser estocados.
- 5.14. Cabe ao Contratado relatar imediatamente a Fiscalização Técnica do Contrato a paralisação de um equipamento, detalhando o problema detectado no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, relacionando as peças e os componentes necessários, cuja correção com as substituições de peças e componentes seja no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.
- 5.15. A substituição de peças e ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente ao Fiscal Técnico do Contrato, por meio do **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabíveis.
- 5.16. Todas as peças substituídas em virtude de serviços preventivos e corretivos executados são de propriedade do Contratante, devendo ser registradas no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, recolhidas e entregues pelo Contratado à Fiscalização Técnica do Contrato.

Tributos, taxas, multas, licenças e aprovações:

5.17. No preço constante na proposta estão incluídos todos os tributos; taxas (inclusive de obtenções de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART); e de obtenções de todas as licenças e aprovações, arcando com taxas eventualmente necessárias e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública). O Contratado se obrigada, ainda, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades pela não observância de leis, regulamentos e o presente Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.18. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.18.1. O Contratado deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do elevador e da plataforma elevatória, mantendo as características técnicas originais dos sistemas, fornecendo peças novas compatíveis com as especificações dos fabricantes do elevador e da plataforma elevatória, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5.18.2. Para prestar os serviços de manutenção do elevador e da plataforma elevatória, objeto deste Termo de Referência, o Contratado deverá possuir, em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, escritório/oficina no município onde se encontram instalados os tais equipamentos, dotado de toda a infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas (conforme estabelece o item 10.6, "a", do Anexo VII da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017](#)).

5.18.3. O Contratado deverá manter em seu estabelecimento plantão de emergência **24 HORAS**, de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e da plataforma elevatória, e de eventuais chamados emergenciais para livrar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a **30 (trinta) minutos**.

5.18.4. O Contratado efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção do elevador e da plataforma elevatória, expedindo o **Relatório de Inspeção Anual - RIA**, elaborado e assinado pelo engenheiro Responsável Técnico (Preposto do Contrato);

5.18.5. O **Relatório de Inspeção Anual - RIA** permanecerá em poder do Contratante, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

5.18.6. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item **1.1** desta especificação técnica, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo Contratado, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do elevador e da plataforma elevatória.

5.18.7. O Contratado cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas, fosso e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

5.18.8. É obrigação do Contratado providenciar a correta sinalização do elevador e da plataforma elevatória parados para manutenção, em todos os andares, por meio de placas indicativas.

5.18.9. Manutenção Preventiva:

5.18.9.1. Para fins da pretendida contratação, conceitua-se manutenção preventiva, conforme subitem **3.5** deste Termo de Referência.

5.18.9.2. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação obedecerá a uma rotina programada de verificações/inspeções/medições, com periodicidade mínima mensal, seguindo prescrições do fabricante, com cronograma para a intervenção periódica, conforme **Plano de Manutenção Preventiva - ANEXO II**.

5.18.9.3. Os itens de verificação/inspeção/ medições preventivos estabelecidos no **Plano de Manutenção Preventiva - ANEXO II** são referências e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros serviços, testes, verificações, etc., que o executor julgue necessário para proporcionar a perfeita operação e segurança do equipamento.

5.18.9.4. A manutenção preventiva, que acontecerá **até o último dia útil do mês correspondente**, deverá ser realizada entre os horários das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo o Contratado agendar, previamente, com a Fiscalização do Contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

5.18.9.5. O Contratado procederá os registros da manutenção preventiva no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, nos termos do subitem **5.1.15** deste Termo de Referência.

5.18.10. Manutenção Corretiva e Urgências/Emergências (acidentes e/ou pessoas retidas na cabina):

5.18.10.1. Para fins da pretendida contratação, conceitua-se manutenção corretiva, conforme subitem **3.6** deste Termo de Referência.

5.18.10.2. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema de transporte vertical.

5.18.10.3. As manutenções corretivas e urgências/emergências (acidentes e/ou pessoas retidas na cabina) **não terão limites para o número de chamados**, podendo ser realizada em todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

5.18.10.4. Limites de prazos tolerados para o atendimento:

LIMITES DE PRAZOS TOLERADOS PARA O ATENDIMENTO (podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados)		
MANUTENÇÃO CORRETIVA		EM CASO DE ACIDENTES E/OU PESSOAS PRESAS NA CABINA
Elevador/ plataforma elevatória INOPERANTE (parado)	Demais casos em que o elevador/ plataforma elevatória <u>não esteja</u> INOPERANTE (parado)	
Prazo máximo de início atendimento, de segundas á sextas-feiras e aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado técnico: (45 (quarenta e cinco) minutos) .	Prazo máximo de início atendimento, de segundas á sextas-feiras , a contar da abertura do chamado técnico: 60 (sessenta) minutos .	Prazo máximo de início atendimento, de segundas á sextas-feiras e aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado técnico: 30 (trinta) minutos .
	Prazo máximo de início atendimento, aos sábados, domingos e feriados , a contar da abertura do chamado técnico: 90 (noventa) minutos .	
	Os limites de prazos estabelecidos acima, serão contados dentro do horário de funcionamento normal da Unidade, ou seja, em dias úteis entre 8:00 e 17:00, interrompendo-se a contagem às 17:00h de um dia e reiniciando-se às 8:00h do dia seguinte.	

Em qualquer dos casos, o Contratado fica obrigado a colocar o elevador/ plataforma elevatória em funcionamento no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico.

5.18.10.5. O prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de **04 (quatro) dias úteis** está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto. Dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pelo Contratado a Fiscalização do Contrato não aceitará justificativa de dilação de prazo, baseada na eventual demora do fornecedor para entregar peças necessárias ao conserto.

5.18.10.6. O Contratado procederá os registros da manutenção corretiva e urgências/emergências (acidentes e/ou pessoas retidas na cabina) no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, nos termos do subitem **5.1.15**.

5.18.10.7. Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja parcialmente solucionado), o Contratado deverá cuidar para que os prazos estipulados no subitem **5.18.10.4** não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**.

5.18.10.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade do Contratado, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo Contratante.

5.18.11. O não atendimento a qualquer chamada, mesmo em caso de greve do pessoal técnico do Contratado, poderá ocasionar a instauração de processo para a apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades contratuais.

5.18.12. Em caso de queda de objetos estranhos no fosso do elevador e da plataforma elevatória, como por exemplo: chaves, telefones celulares, crachás, brincos, colares, anéis e objetos similares, o Contratado, sem custo adicional, terá prazo de atendimento não superior a **06 (seis) horas** a contar da abertura do chamado, para a sua retirada, objetivando preservar a segurança e o perfeito funcionamento do elevador e da plataforma elevatória.

5.18.12.1. A proposta a ser apresentada pelas empresas interessadas deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e seguir o modelo **ANEXO VI**, observando, rigorosamente, as especificações constantes neste Termo de Referência, e seus documentos anexos.

Especificação da garantia do serviço e peças

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços e das peças é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20. Na transição contratual a empresa deverá entregar softwares e programas das peças instaladas nos equipamentos para que a outra empresa, caso vencedora, possa prosseguir com as manutenções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um profissional graduado em Engenharia Mecânica, o qual será o Preposto do Contrato e Responsável Técnico pelos serviços, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os destas especificações, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários.

6.8. O Contratante poderá convocar o Preposto do Contrato (Responsável Técnico) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.10. Ocorrendo a substituição do responsável técnico, deverá ser providenciada, imediatamente novo registro de ART, junto ao CREA, conforme disciplina a [Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986 - CONFEA](#).

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, VI);

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, II);

- 6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, III);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, IV);
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, V);
- 6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 23, IV).
- 6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:
- 6.20.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §2º).

Gestor de Contrato

- 6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 21, IV).
- 6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 21, II).
- 6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 21, III).
- 6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 21, VIII).
- 6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 21, X).
- 6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022](#), art. 21, VI).
- 6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - ANEXO VII**.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.0.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.0.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.0.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. Os serviços serão remunerados mensalmente, após apresentação do **Relatório Mensal de Manutenção**, documento mencionado nos subitens **5.1.15** e **5.1.16**, e demais documentos correlatos, comprovando a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, especialmente conforme o **ANEXO II**.
- 7.4.1. Os prazos de atendimento aos chamados de manutenção estão estabelecidos no subitem **5.18.10.4**.

Do recebimento

- 7.5. Ao final de cada mês da execução contratual o Contratado apresentará o **Relatório Mensal de Manutenção** e demais documentos que o compõe, comprovando a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.5.1. O mês de referência será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquela etapa (mensal), estiverem executados em sua totalidade.
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e arts. 22, X e 23, X do [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, X, [Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.6.4. O fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, [Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018](#)).
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração ([Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#) e Anexos).

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço mensal por item.

Críticos de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor mensal por item estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da [Lei nº 14.133/2021](#));

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será conforme valor estimado máximo admitido para a contratação.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço mensal por item.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021](#), art. 69, caput, inciso II);
- 8.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
- 8.36. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.37. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.37.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.38. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.38.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.38.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelos de **Declaração de Vistoria - ANEXO III** ou de **Declaração de Não Vistoria - ANEXO IV**.

8.42. As declarações acima poderão ser substituídas por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, com atribuições profissionais compatíveis com o serviço de manutenção do elevador e da plataforma elevatória, e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura - CONFEA.

8.43.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.44. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.46.1. Experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação de serviços similares ao objeto a ser contratado, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e de plataformas elevatórias; e

8.46.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. (Item 10.6, "b", do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017).

8.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.48. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida conforme tabela abaixo:

Órgão	UGR	Programa	Ação	P.O.	PTRES	Fonte	N.D.
40000	400071	111220032	4815	0000	235735	1000A2TQ	339039

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR E DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA

11.1.2. ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

11.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (MODELO)

11.1.5. ANEXO V - RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA (MODELO)

11.1.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

11.1.7. ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

Documento assinado eletronicamente

WANDERLEY DA SILVA DUTRA

Agente Administrativo - SRTB/SEAD/SESG/MG

RODRIGO EDUARDO SANTANA

Profissional de Serviços Aeroportuários - SRTB/SEAD/SESG/MG

Aprovo este Termo de Referência, preparado pela Equipe de Planejamento designada, considerando que foi observado o modelo padrão atualizado da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com os ajustes e/ou inserções necessárias em face do objeto da contratação; portanto, elaborado de forma a atender às disposições legais, técnicas, operacionais, obrigações entre as partes e outras inerentes à contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo e de urgência/emergência, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, e para 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTB/MG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR E DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA**DADOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO ELEVADOR:**

Local: Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG. Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, 900, Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP: 38.408-176. Telefone: (34) 3227 0837.

Elevador elétrico para transporte de passageiros.**Marca:** Otis**Modelo:** LCB2**Tipo de Instalação:** Interno.**Capacidade:** 08 (oito) pessoas ou 560 Kg.**Velocidade de curso:** 1m/s.**Nº de paradas:** 02 paradas (1 e 2).**Entradas/saídas:** Unilateral.**Enclausuramento:** Alvenaria.**Alimentação:** Trifásico 220V.**Arquivo fotográfico da situação atual do elevador instalado na GRTb Uberlândia - MG:**



Imagem 1

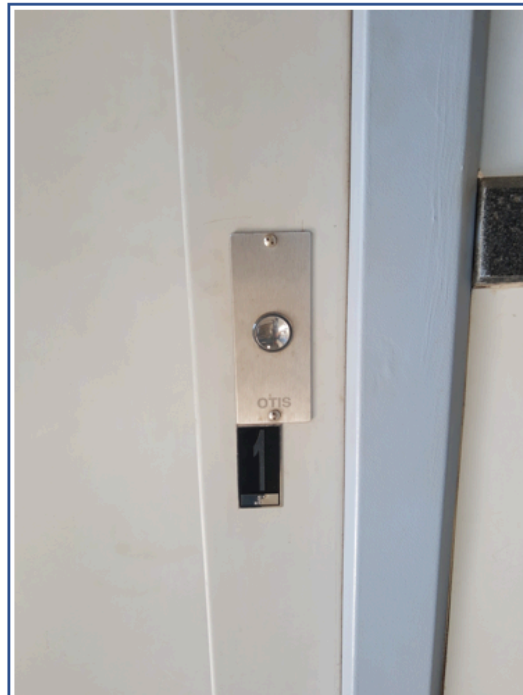


Imagem 2



Imagem 3



Imagem 4



Imagem 5



Imagem 6



Imagem 7



Imagem 8



Imagem 9



Imagem 10



Imagem 11



Imagem 12



Imagem 13



Imagem 14



Imagem 15



Imagem 16



Imagem 17



Imagem 18

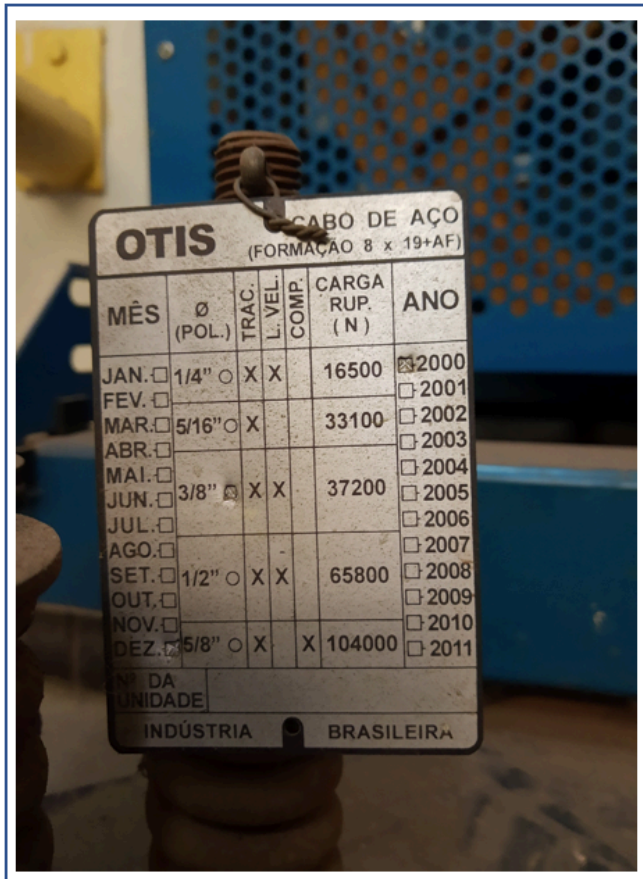


Imagem 19



Imagem 20



Imagem 21

DADOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA:

Local: Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG. Rua Engenheiro Fozil Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010.

Plataforma Vertical Elevatória nº: TK-154.108.

Modelo: Easy Vertical VEH30.

Tipo de Instalação: Interno.

Capacidade: 250 Kg (um cadeirante ou duas pessoas).

Sistema de Acionamento: Oleodinâmico (hidráulico), relação 2:1.

Velocidade de curso: 6m/min. 0,10 m/seg.

Nº de paradas: 02 paradas (1 e 2).

Entradas/saídas: Unilateral.

Enclausuramento: Alvenaria.

Cor do equipamento: Cinza.

Piso: antiderrapante em placa de alumínio corrugado.

Componentes:

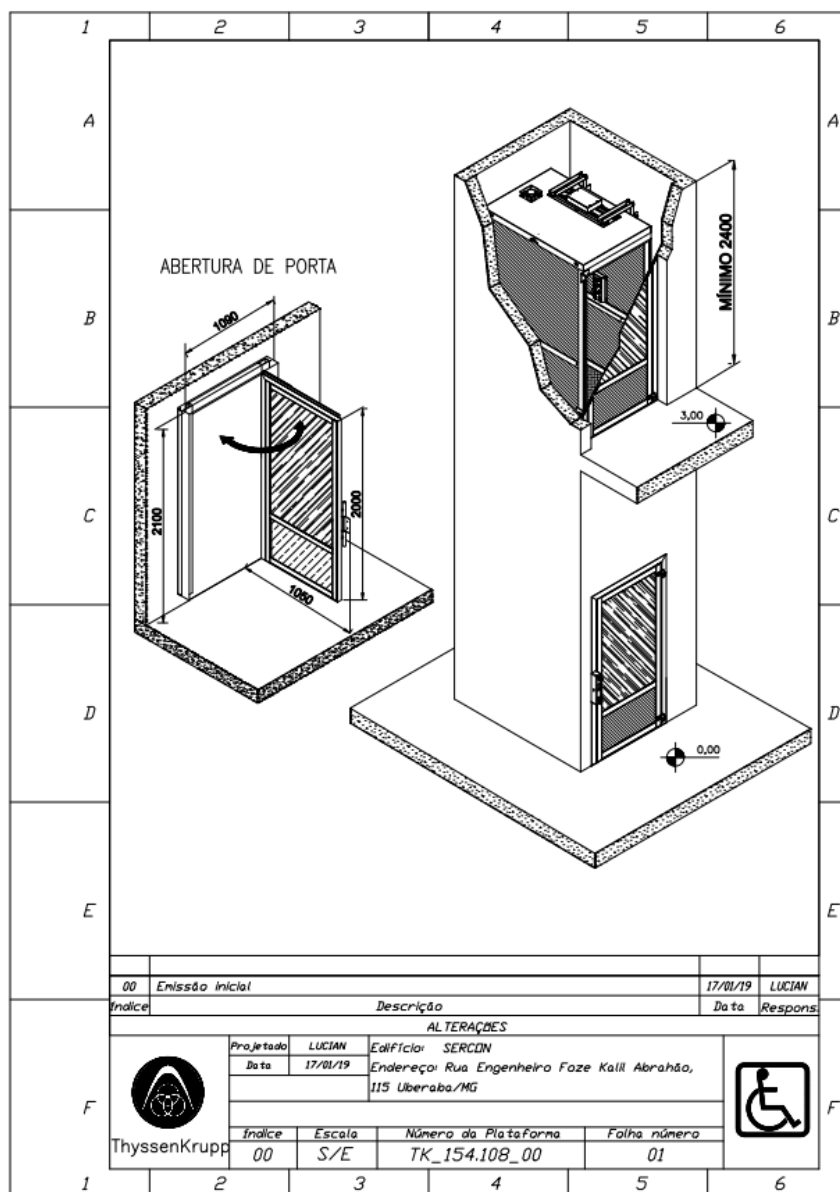
- Torre da Estrutura: Chapa de aço 3,18mm.
- Painéis removíveis internos chapa aço 1,2 mm.
- Painéis laterais da plataforma: chapa de alumínio composto 4mm, inserida em quadro perfis de alumínio 47x70x2mm.

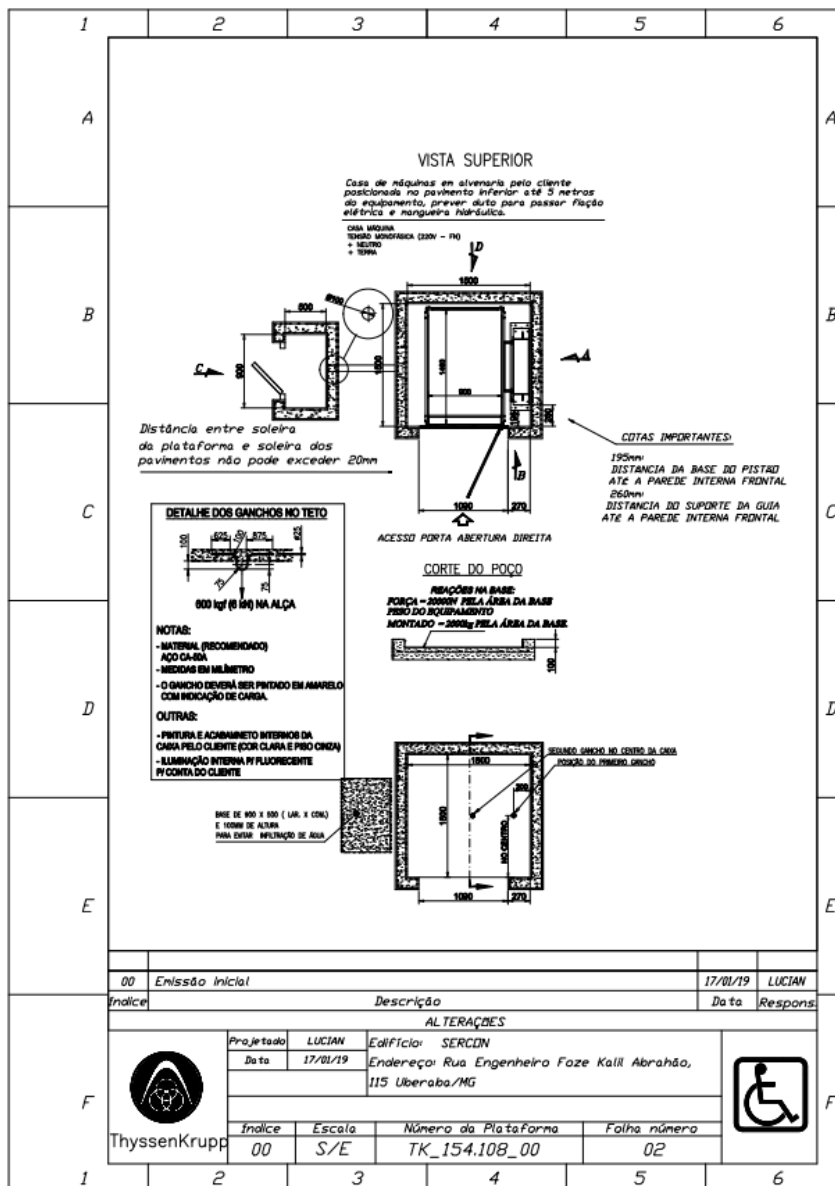
Controles:

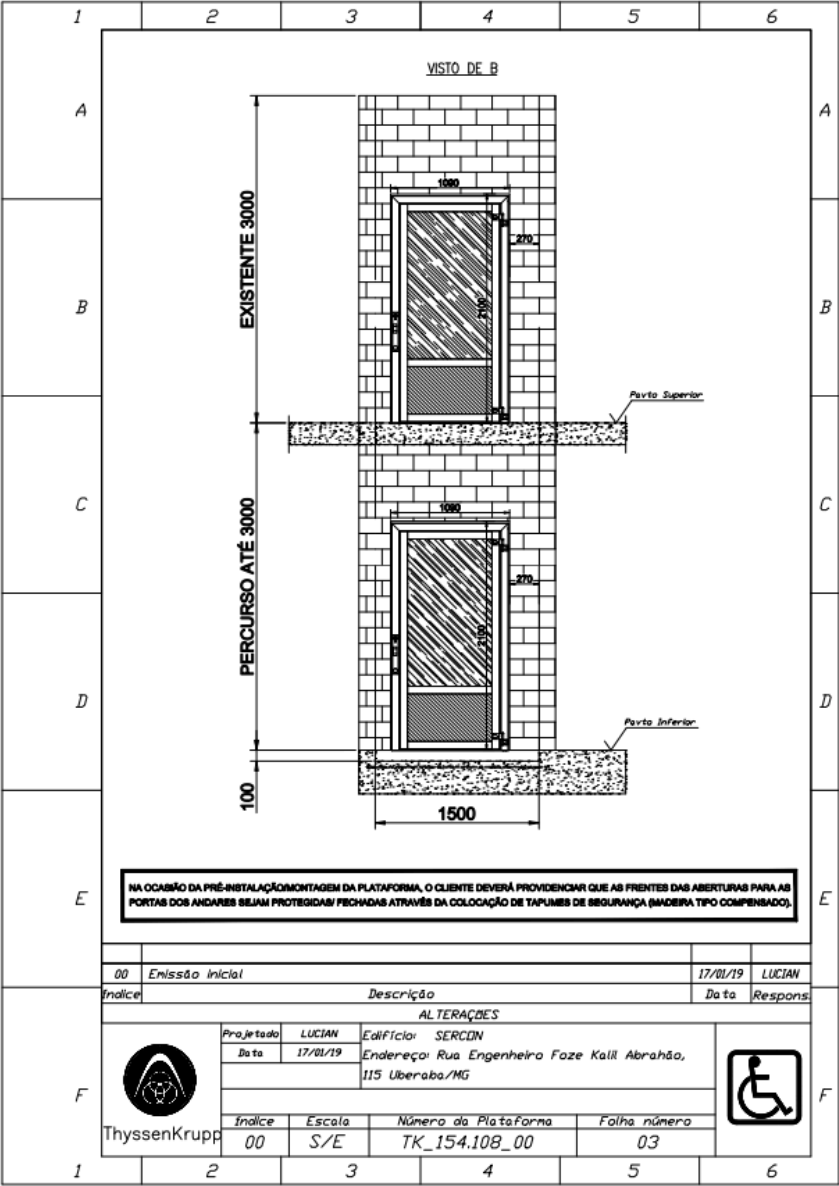
- Controles da Plataforma: Interruptor com chave para ligar/desligar, chave direcional de pressão constante, botão de parada de emergência.
- Controles nos pavimentos: Interruptor com chave para ligar/desligar e chave direcional de pressão constante. Os controles de chamada/envio, instalados embutidos na estrutura da porta inferior e superior.

Segurança:

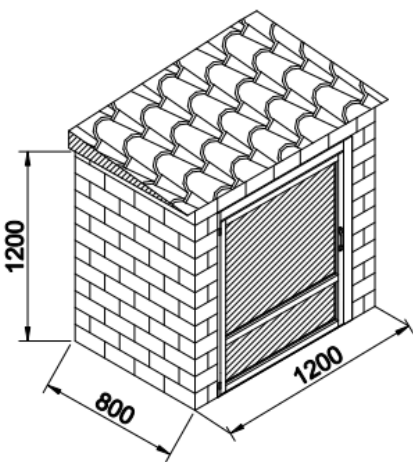
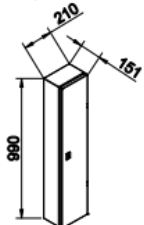
- Dispositivo de freio mecânico instantâneo com sistema de roletes.
- Sistema elétrico aterrado, com limite de parada superior, inferior e final, operados em 12V.
- Painéis laterais de proteção elevados piso antiderrapante na plataforma, guarda-corpo no painel de proteção (lado da torre).
- Os trincos mecânicos somente permitem a plataforma subir ou descer, quando as portas estiverem fechadas e travadas.
- Válvula de descida: permitirá o retorno do óleo ao depósito quando o botão de descida for premido. Esta operação estará disponível mesmo na falta de energia elétrica.

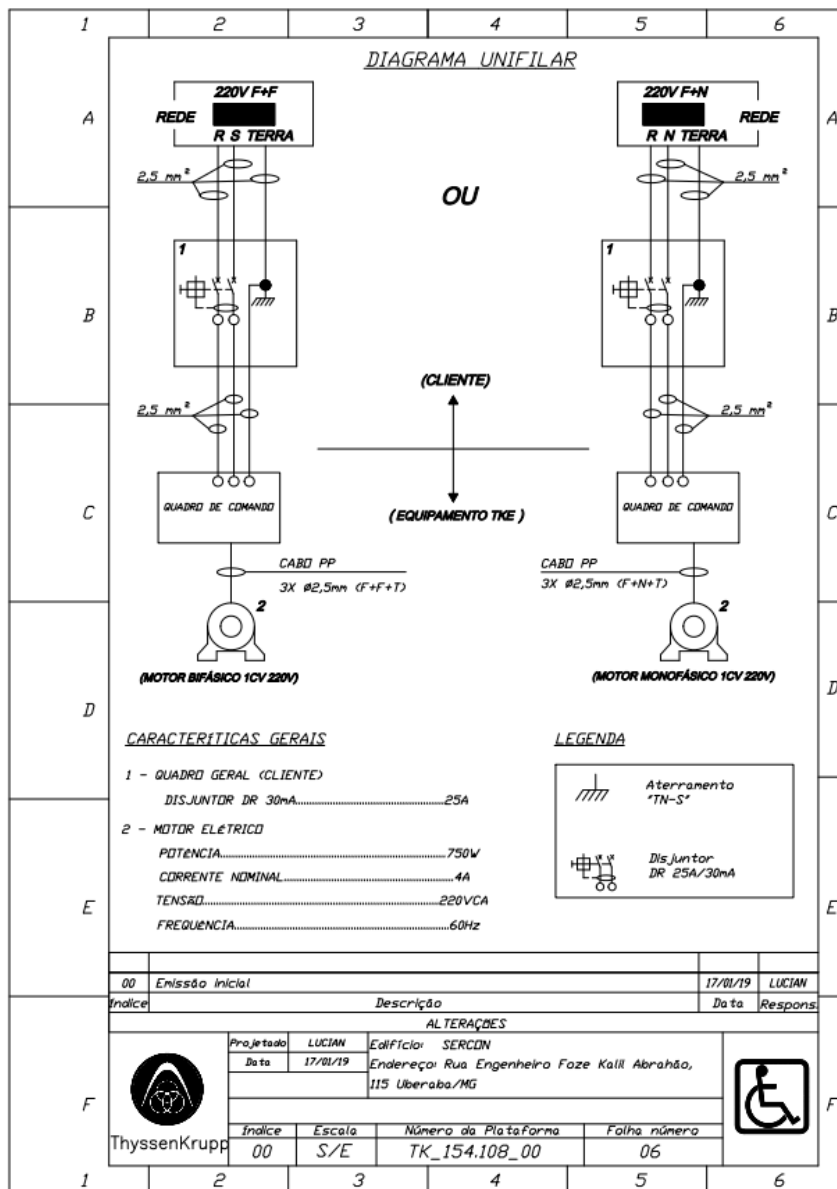






1	2	3	4	5	6
A					A
B					B
C					C
D					D
E	OBS: QUANDO AS VIGAS FOREM DO TIPO "METÁLICAS", A SOLDA DOS BRAQUETES DAS GUIAS DEVERÃO SER REALIZADAS PELO CLIENTE MEDIANTE A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE INSTALAÇÃO DA THYSSENKRUPP ELEVADORES.				E
00		Emissão Inicial		17/01/19	LUCIAN
Índice	Descrição			Data	Respons
ALTERAÇÕES					
 ThyssenKrupp	Projetado	LUCIAN	Edifício	SERCON	
	Data	17/01/19	Endereço: Rua Engenheiro Foz de Kall Abrahão, 115 Uberaba/MG		
Índice	Escala	Número da Plataforma	Folha número		
00	S/E	TK_154.108_00	04		
1	2	3	4	5	6

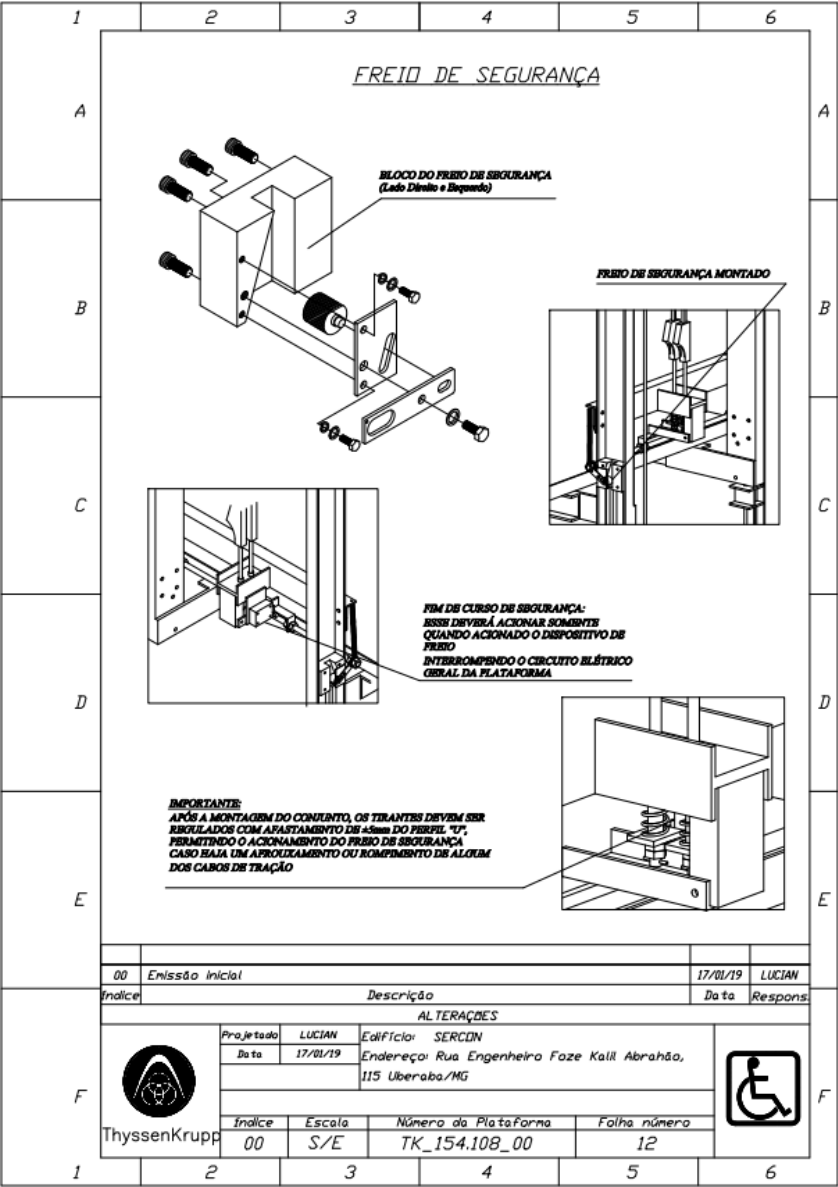
1	2	3	4	5	6																															
A	<u>CASA DE MÁQUINA (PELO CLIENTE)</u> 				A																															
B					B																															
C					C																															
D	<u>QUADRO DE COMANDO (DENTRO DA CASA DE MÁQUINA)</u> 				D																															
E					E																															
F	<table border="1"> <tr> <td>00</td> <td>Enissão Inicial</td> <td>17/01/19</td> <td>LUCIAN</td> </tr> <tr> <td>Índice</td> <td>Descrição</td> <td>Data</td> <td>Respons</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">ALTERAÇÕES</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">  ThyssenKrupp </td> <td>Projetado</td> <td>LUCIAN</td> <td>Edifício: SERCON</td> </tr> <tr> <td>Data</td> <td>17/01/19</td> <td>Endereço: Rua Engenheiro Fozé Kalil Abrahão,</td> </tr> <tr> <td colspan="2">115 Uberaba/MG</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Índice</td> <td>Escola</td> <td>Número da Plataforma</td> <td>Folha número</td> </tr> <tr> <td>00</td> <td>S/E</td> <td>TK_154.108_00</td> <td>05</td> </tr> </table> 				00	Enissão Inicial	17/01/19	LUCIAN	Índice	Descrição	Data	Respons	ALTERAÇÕES				 ThyssenKrupp	Projetado	LUCIAN	Edifício: SERCON	Data	17/01/19	Endereço: Rua Engenheiro Fozé Kalil Abrahão,	115 Uberaba/MG				Índice	Escola	Número da Plataforma	Folha número	00	S/E	TK_154.108_00	05	F
00	Enissão Inicial	17/01/19	LUCIAN																																	
Índice	Descrição	Data	Respons																																	
ALTERAÇÕES																																				
 ThyssenKrupp	Projetado	LUCIAN	Edifício: SERCON																																	
	Data	17/01/19	Endereço: Rua Engenheiro Fozé Kalil Abrahão,																																	
	115 Uberaba/MG																																			
Índice	Escola	Número da Plataforma	Folha número																																	
00	S/E	TK_154.108_00	05																																	
1	2	3	4	5	6																															



1	2	3	4	5	6	
A	  DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE THYSSENKRUPP - PLATAFORMA ELEVATÓRIA				A	
B					B	
C	ANEXOS TÉCNICOS				C	
D					D	
E					E	
		00		Emissão inicial	17/01/19	LUCIAN
Índice		Descrição		Data	Respons	
ALTERAÇÕES						
F	 ThyssenKrupp	Projetado	LUCIAN	Edifício	SERCION	
		Data	17/01/19	Endereço	Rua Engenheiro Foz de Kalil Abrahão, 115 Uberaba/MG	
		Índice	Escola	Número da Plataforma	Folha número	
		00	S/E	TK_154.108_00	09	
1	2	3	4	5	6	

1	2	3	4	5	6
SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO					
A	- Sistema de Acionamento Hidráulico: O equipamento em referência, por possuir seu sistema de acionamento do tipo Hidráulico, Indireto (Relação 2:1), é composto tecnicamente e atende rigorosamente aos itens e pontos indicados nos quesitos da NBR 15.665-1 conforme: - Pressões - Pistões - Mangueiras - Válvulas de Isolamento, Retenção, Limitadora de Pressão, Comando de Descida, Queda e Estrangulamento, Medidores de Pressão, Filtros, Reservatório, Tubulação e Suportes. O circuito Hidráulico de Potência será composto pelos seguintes componentes: a) Válvula de Alívio: Para desconectar a bomba quando atingidos 125% da pressão de trabalho. b) Válvula de Controle: Com pressão de ruptura de 35 Kpa para ser capaz de suportar a carga da plataforma caso ocorra bloqueio na coluna de óleo. c) Válvula de Comando Manual: Instalada solidária à unidade de potência, deverá <u>permitir o acionamento manual</u>, no sentido de descida, por operador externo. d) Válvula de Descida: Retornará o óleo ao depósito, quando o botão de descida for premido. e) O reservatório, a linha de sucção e a bomba deverão estar protegidos por filtros. f) Deverá existir um manômetro para medida da pressão de trabalho.				A
B					B
C	- Operação de Emergência Manual: Possui válvula ao qual exige uma força manual contínua para o seu acionamento. Devido ao tipo de acionamento indireto, o afrouxamento dos cabos não permite a abertura desta válvula quando a pressão estiver abaixo da mínima definida para a operação do equipamento. A mesma está ligada entre o circuito de retenção e as válvulas do comando de descida e isolamento.				C
D	- Dispositivos Elétricos de Segurança: Os mesmos compõem a confirmação do conjunto plataforma estando interligados e atuando diretamente junto ao travamento e fechamento das portas dos pavimentos, barreiras, limites e zonas de porta, bordas sensíveis, abas de segurança e limitadores finais de percurso. Os mesmos possuem separação do tipo positiva para o corte dos dispositivos de corte dos circuitos. A abrasão do material condutor não provoca curto-circuito dos contatos.				D
E	- Freio de Segurança: O mesmo é do tipo cunha através de um perfil de carne. Seu acionamento é instantâneo devido ao tipo de acionamento indireto da Plataforma (2:1). Possui fácil acesso para inspeção e ensaio. O mesmo é instalado no sistema de fixação do conjunto às guias. A sua função quando acionado, é paralisar a plataforma com sua carga nominal e dinâmica. O seu acionamento ocorre através do desarmamento de um cabo de segurança (Independente dos meios de suspensão) ou por afrouxamento ou quebra do cabo de suspensão. Quando o freio de segurança é atuado, o mesmo aciona um dispositivo elétrico de segurança ao qual impede a partida da máquina (movimentação/deslocamento). A liberação do mesmo depois de ser acionado, ocorre somente quando o equipamento é deslocado no sentido de subida permanecendo funcional para um novo uso.				E
00		Emissão Inicial		17/01/19	LUCIAN
Índice		Descrição		Data	Respons
ALTERAÇÕES					
F	 ThyssenKrupp	Projetado	LUCIAN	Edifício	SERCON
		Data	17/01/19	Endereço: Rua Engenheiro Faze Kall Abrahão, 115 Uberaba/MG	
		Índice	00	Escala	S/E
		Número da Plataforma	TK_154.108_00	Folha número	10
					
1	2	3	4	5	6

1	2	3	4	5	6
A	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> CAPACIDADE: -250 Kg, COM FATOR DE SEGURANÇA MÍNIMO DE 5 VEZES O VALOR CARGA. O PROJETO DA PLATAFORMA BASEIA-SE EM UMA CARGA NÃO INFERIOR A 210kg/m² DA ÁREA LIVRE DO PISO. VELOCIDADE DE CURSO: -MÁXIMO 0,10m/s. A PLATAFORMA PARA AUTOMATICAMENTE NOS NÍVEIS DESEJADOS. SISTEMA DE ACIONAMENTO: -OLEODINÂMICO (HIDRÁULICO), MOTOR MONOFÁSICO DE 0.75kw, 1720RPM, 220Vac, 60Hz, 4A. -SISTEMA DE ACIONAMENTO INDIRETO, RELAÇÃO 2:1 COMPONENTES: -TORRE DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO 3.18mm. -PAINÉIS REMOVÍVEIS INTERNOS CHAPA AÇO 1.2mm -ENCLAUSURAMENTO (QUANDO PELA TKE): PERFIL DE AÇO 3.18mm COM VIDROS ENDURECIDO E LAMINADO 8mm. -PAINÉIS LATERAIS DA PLATAFORMA: CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO 4mm INSERIDA EM QUADRO PERFIS DE ALUMÍNIO 47x70x2mm. -PLATAFORMA: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO 80x50x3.18mm, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA SUPERFÍCIE. CONTROLES: -CONTROLES DA PLATAFORMA: INTERRUPTOR COM CHAVE PARA LIGAR/DESLIGAR, CHAVE DIRECIONAL DE PRESSÃO CONSTANTE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA. -CONTROLES NOS PAVIMENTOS: INTERRUPTOR COM CHAVE PARA LIGAR/DESLIGAR E CHAVE DIRECIONAL DE PRESSÃO PRESSÃO CONSTANTE. OS CONTROLES DE CHAMADA/ENVIO, INSTALADOS EMBUTIDOS NA ESTRUTURA DA PORTA INFERIOR E SUPERIOR. SEGURANÇA: - DISPOSITIVO DE FREIO MECÂNICO INSTANTÂNEO C/ SISTEMA DE ROLETES -SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO, COM LIMITE DE PARADA SUPERIOR, INFERIOR E FINAL, OPERADOS EM 12V. -PAINÉIS LATERAIS DE PROTEÇÃO ELEVADOS PISO ANTI DERRAPANTE NA PLATAFORMA, GUARDA-CORPO NO PAINEL DE PROTEÇÃO (LADO DA TORRE). -OS TRINCO MECÂNICOS SOMENTE PERMITEM A PLATAFORMA SUBIR OU DESCER, QUANDO AS PORTAS ESTIVEREM FECHADAS E TRAVADAS. -VALVULA DE DESCIDA: PERMITIRÁ O RETORNO DO ÓLEO AO DEPÓSITO QUANDO O BOTÃO DE DESCIDA FOR PREMIDO. ESTA OPERAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA				A
B					B
C					C
D					D
E					E
00		Emissão Inicial		17/01/19	LUCIAN
Inícial	Descrição			Data	Respons
ALTERAÇÕES					
 ThyssenKrupp	Projetado	LUCIAN	Edifício	SERCON	
	Data	17/01/19	Endereço: Rua Engenheiro Faze Kallil Abrahão, 115 Uberaba/MG		
	Inícial	Escala	Número da Plataforma	Folha número	
00	S/E	TK_154.108_00	11		
1	2	3	4	5	6



Arquivo fotográfico da situação atual do elevador instalado na GRTb Uberaba - MG



Imagem 22



Imagem 23



Imagem 24



Imagem 25



Imagem 26



Imagem 27



Imagem 28



Imagem 29



Imagem 30

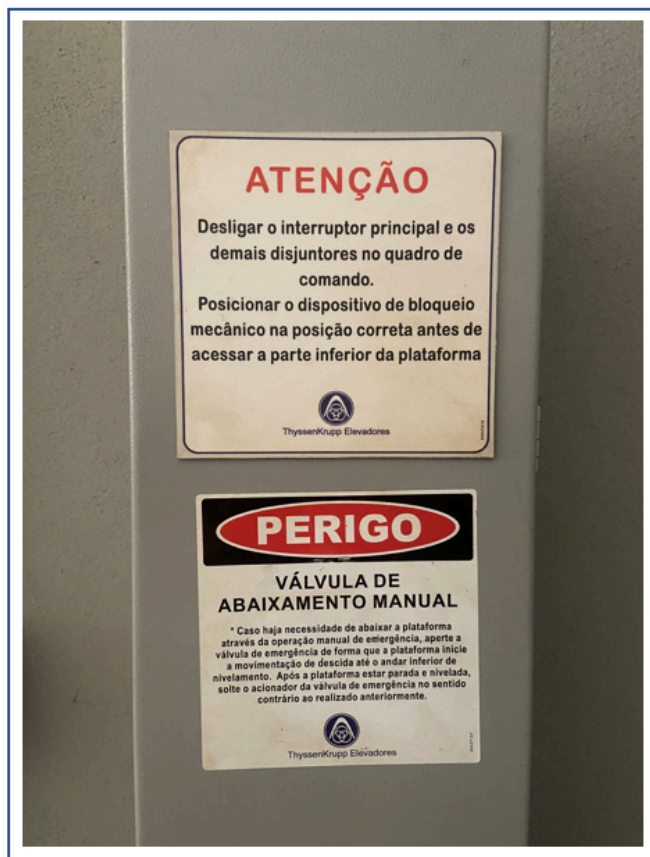


Imagem 31



Imagem 32

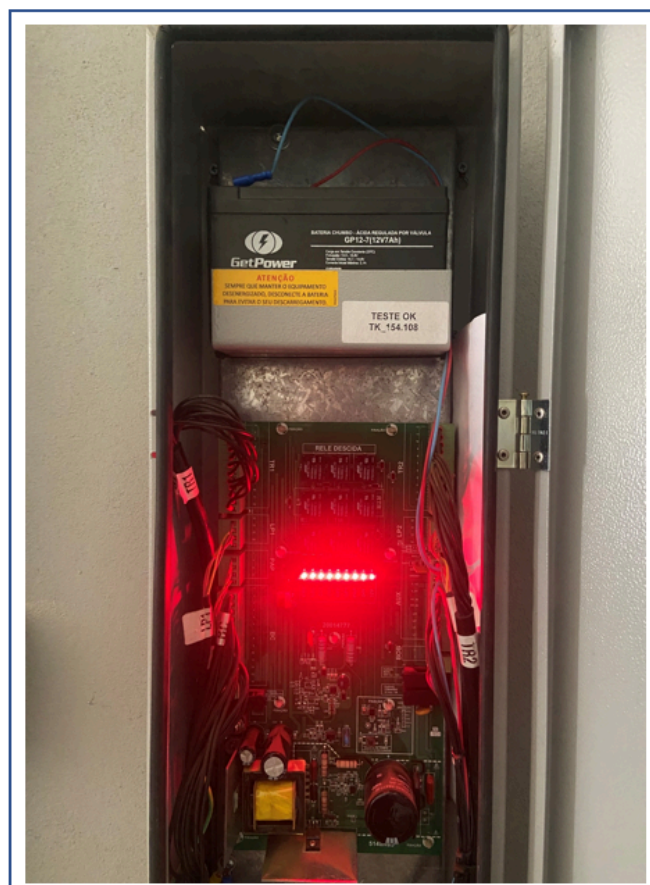


Imagem 33



Imagem 34

ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

II-A) Plano de Manutenção Preventiva para o elevador da GRTb/UBERLÂNDIA – MG:

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção, conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
A	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B	X		X		X		X		X		X	
C		X		X		X		X		X		X
D	X			X			X			X		
E	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
F	X		X		X		X		X		X	
G		X		X		X		X		X		X
H		X			X			X			X	
I			X						X			
J	X											

Obs: Sequencialmente após o 12º mês, retoma-se ao plano de manutenção a partir do 1º mês.

A- MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- Verificar o estado geral do elevador;
- Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
- Limpar e organizar a casa de máquinas;
- Varrer a casa de máquinas;
- Verificar o funcionamento da iluminação;
- Exame geral dos equipamentos;
- Inspecção visual dos componentes instalados no painel de comando;
- Verificar o estado de conservação dos desenhos elétricos do elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis.

B- MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- Limpeza geral;
- Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;

C- MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- Limpar a máquina;
- Inspecção e ajuste (se necessário) do freio eletromecânico da máquina de tração;
- inspecção da polia de tração;
- Verificação do nível de óleo do cárter e lubrificação dos mancais da máquina (se necessário);
- Inspecção do motor da máquina de tração;
- Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores).

D- MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA E FREIO DE SEGURANÇA

- Inspecção visual do limitador de velocidade e lubrificar, se necessário (exceto cabo de segurança);
- Inspecção visual dos blocos do freio de segurança e lubrificar se necessário.

E- MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- Verificação da iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- Inspecção visual da simbologia dos dispositivos de operação;
- Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- Verificar o sistema de ventilação;
- Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive da barreira eletrônica.

F- MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- Limpeza do topo do carro;
- Limpeza dos componentes instalados no interior da caixa de corrida;

- c) Verificação da folga superior do carro;
- d) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Inspeção e/ou manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Verificação da fixação das guias e de possíveis ruídos anormais no funcionamento do elevador;
- h) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- i) inspeção visual dos cabos de aço de tração;
- j) Inspeção visual dos fechos eletromecânicos, se necessário ajustar;
- k) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampa retrátil;
- l) Verificação das interconexões de folhas múltiplas de portas;
- m) Verificação da fixação e condições operacionais da botoeira de inspeção (**mensal**);
- n) Inspeção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- o) Inspeção visual do cabeçote superior da armação do carro e das longarinas;
- p) Inspeção dos cabos de comando;

G- MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Inspeção e manutenção de portas de pavimento;
- b) Inspeção e verificação dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Inspeção e verificação da fixação e limpeza dos protetores das plataformas (aventais);
- d) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- e) Inspeção e manutenção, se necessário, das sinalizações de pavimento e botões de chamada;
- f) Verificação do estado de conservação e do funcionamento dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- g) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;

H- MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Inspeção visual do poço e de seus equipamentos conexos;
- b) Limpeza dos equipamentos;
- c) Limpeza do piso;
- d) Lubrificação dos componentes instalados no poço (onde se aplicar);
- e) Inspeção e verificação das condições: da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso e da possível existência de materiais estranhos no poço;
- f) Esgotamento do óleo lubrificante dos coletores de óleo das guias de cabina e contrapeso, se existir;
- g) Verificação da fixação dos para-choques de cabina e contrapeso;

I- MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b) Manutenção do sistema tensor do cabo do limitador de velocidade.

J- MANUTENÇÃO ANUAL

- a) Exame e ensaio do limitador de velocidade e freio de segurança;
- b) Verificar aderência dos cabos de aço de tração na polia;
- c) Verificar as folgas superiores e inferiores conforme prevê a norma NM 207;
- d) Realizar uma inspeção visual criteriosa dos cabos de aço de tração de acordo com os critérios da norma ISO 4344.

NOTAS:

- 1) Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, nos termos do subitem **5.1.15**.
- 2) Na vigência do contrato deverão ser prestados pelo contratado todos os serviços de manutenção no software e hardware dos painéis de comando.
- 3) Os itens relacionados são referências e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros serviços, testes, verificações etc., que o executor julgue necessário para proporcionar a perfeita operação e segurança do equipamento.

II-B) Plano de Manutenção Preventiva para a Plataforma Elevatória da GRTb/UBERABA - MG:

1. Verificações SEMESTRAIS

- 1.1. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.
- 1.2. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.
- 1.3. Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia lotação.

2. Verificações MENSAIS

- 2.1. Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.
 - 2.1.1. Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.
 - 2.1.2. Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.
 - 2.1.3. Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.
 - 2.1.4. Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.
 - 2.1.5. Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos equipamentos.
 - 2.1.6. Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

2.2. Freios

- 2.2.1. Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.
- 2.2.2. Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.
- 2.3. Quadro de comando Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
 - 2.3.1. Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.
 - 2.3.2. Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.

2.4. Nos andares

- 2.4.1. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.
- 2.4.2. Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.
- 2.4.3. Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.
- 2.4.4. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original, e substituindo-os quando necessário.

2.5. Cabinas

- 2.5.1. Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.
- 2.5.2. Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.
- 2.5.3. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.
- 2.5.4. Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.
- 2.5.5. Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.
- 2.5.6. Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicar fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.
- 2.5.7. Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas.
- 2.5.8. Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.
- 2.5.9. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

2.6. Contrapesos

- 2.6.1. Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.
- 2.6.2. Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

2.7. Poço/Para-choque

- 2.7.1. Proceder à limpeza geral.
- 2.7.2. Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.
- 2.7.3. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.
- 2.7.4. Verificar a fiação do poço.

2.8. Cabos de aço

- 2.8.1. Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

2.9. Polias de Compensação e Tensoras

- 2.9.1. Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

2.10. Fita Seletora

- 2.10.1. Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).
- 2.10.2. Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

3. Outras Verificações MENSAIS

- 3.1. Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.
- 3.2. Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.
- 3.3. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.
- 3.4. Verificar os bancos das cabinas dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- 3.5. Verificar os acrílicos dos tetos das cabinas dos equipamentos, bem como o piso.
- 3.6. Verificar as sapatas das portas do equipamento, substituindo-as quando danificadas.
- 3.7. Verificar as portas do equipamento, alinhando-as quando necessário.

3.8. Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos equipamentos, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas.

3.9. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

3.10. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina.

4. TABELA RESUMO - PLANO MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA (NO QUE COUBER)			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
01	CABINA INTERNA	1.1 Paineis de operação	MENSAL
		1.2 Interfone ou intercomunicador	MENSAL
		1.3 Iluminação, subteto e ventilador	MENSAL
		1.4 Paineis de acabamentos, frisos e pisos	MENSAL
		1.5 Guarda-corpo e espelhos	MENSAL
		1.6 Portas, correções e régua de segurança	MENSAL
		1.7 Indicador	MENSAL
		1.8 Comandos cabineiro, ventilador e banquetas	TRIMESTRAL
02	PAVIMENTO	2.1 Botoeiras indicadoras	TRIMESTRAL
		2.2 Portas e soleiras	TRIMESTRAL
		2.3 Aceleração, desaceleração	TRIMESTRAL
03	CABINA	3.1 Porta e contato de emergência	MENSAL
		3.2 Correções superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	MENSAL
		3.3 Aparelho de segurança	MENSAL
		3.4 Verificar e corrigir a vedação das conexões	MENSAL
		3.5 Operador de portas	MENSAL
04	CAIXA DE CORRIDA	4.1 Polia de desvio	QUADRIMESTRAL
		4.2 Limites superiores	MENSAL
		4.3 Guias e suportes	MENSAL
		4.4 Cabos de manobra e fiações	SEMESTRAL
		4.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	TRIMESTRAL
		4.6 Contrapeso	SEMESTRAL
		4.7 Limite de redução de descida	MENSAL
05	POÇO	5.1 Limites inferiores	MENSAL
		5.2 Correções inferiores	SEMESTRAL
		5.3 Aparelhos de Segurança	TRIMESTRAL
		5.4 Para-choques e cornija	SEMESTRAL
		5.5 Polia, cabos e corrente de compensação	TRIMESTRAL
		5.6 Polia tensora	SEMESTRAL
		5.7 Deslize do contrapeso	TRIMESTRAL
		5.8 Fundo do poço	MENSAL
06	GERAL	6.1 Manutenção dirigida	MENSAL
		6.2 Colocação e retirada das placas de MPP	MENSAL
		6.3 Registro da caneta ótica (início e fim)	MENSAL
		6.4 Consulta ao autodiagnóstico	MENSAL

No que couber, aplicar o que está estabelecido no item II-A) Plano de Manutenção para o elevador da GRTb/UBERLÂNDIA - MG.

NOTAS:

1) Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no **Relatório Técnico de Visita - ANEXO V**, nos termos do subitem **5.1.15**.

2) Na vigência do contrato deverão ser prestados pelo contratado todos os serviços de manutenção no software e hardware dos painéis de comando.

3) Os itens relacionados são referências e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros serviços, testes, verificações etc., que o executor julgue necessário para proporcionar a perfeita operação e segurança do equipamento.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2024 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, visitou e conheceu as condições do local de execução dos serviços contínuos de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos de transporte verticais (elevador de passageiro e/ou plataforma de acessibilidade), com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para os sistemas de transporte vertical das Unidades demandantes vinculadas à Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTb/MG, localizadas à:

() Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, 900, Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP: 38.408-176. Telefone: (34) 3227-0837 - **Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG**.

() Rua Engenheiro Fozil Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010. Telefone: (34) 9 9115-5735/ (34) 3332-9118 - **Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.**

tendo tomado pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram a ela apresentadas as áreas, as instalações e os detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, inclusive as informações e os esclarecimentos por ela solicitados.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

..... de de 2024.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devido fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/ 2024 que a empresa, inscrita no CNPJ de nº, sediada (endereço completo), representada pelo Sr. (a), portador do CPF de nº, optou por NÃO VISTORIAR o local de execução dos serviços contínuos de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo nos equipamentos de transporte verticais (elevador de passageiro e/ou plataforma de acessibilidade), com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para os sistemas de transporte vertical das Unidades demandantes vinculadas à Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTb/MG, localizadas à:

() Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, 900, Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP: 38.408-176. Telefone: (34) 3227-0837 - **Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG.**

() Rua Engenheiro Fozil Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010. Telefone: (34) 9 9115-5735/ (34) 3332-9118 - **Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG.**

, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais/ SRTb/MG.

O responsável pela vistoria consente que seu nome e o número do seu documento de identificação constem nos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

..... de de 2024.

Nome completo e assinatura do Responsável Técnico da empresa

RG: e CPF:

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa

RG: e CPF:

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_download_anexo&acao_origem=procedimento_visualizar&id_anexo=2983... 37/40

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE PARADAS	FABRICANTE	LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Mensal(R\$)	VALOR GLOBAL Anual (R\$)
1	Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo, corretivo, e de urgência/emergência, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, mão de obra, para 01 (um) elevador elétrico de passageiros instalado na Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, e para 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade instalada na Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	01 (um) Elevador elétrico	02 (duas) paradas	Otis Elevadores	Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG. Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, 900, Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP: 38.408-176.	3557	Mês	12	xxx	xxx
2		01 (uma) Plataforma elevatória hidráulica	02 (duas) paradas	ThyssenKrupp Elevadores	Gerência Regional do Trabalho em Uberaba/MG. Rua Engenheiro Fozi Kalil Abrahão, 115, Mercês - Uberaba/MG - CEP: 38.060-010.				xxx	xxx

TELEFONE: E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 120 DIAS): dias.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: de de 2024.

Nome completo e assinatura do Representante Legal da empresa
RG: e CPF:

ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO:
- 1.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (conforme Anexo I - IX da [Instrução Normativa nº 05/2017](#)).
2. DOS INDICADORES, DAS METAS
- 2.1. Os serviços e produtos do Contratado serão avaliados por meio de indicadores de qualidade.

INDICADOR 1 - Realização de visitas mensais para manutenção preventiva do equipamento, objeto do contrato.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do equipamento.
Meta a Cumprir	A realização de, pelo menos, 01 visita mensal, conforme agendamento previamente aprovado pela Unidade.
Instrumento de Medição	Realização da manutenção preventiva mensal.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal Técnico da Unidade, através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e da apresentação do respectivo Relatório Técnico de Visita.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo do índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente). Cálculo do índice: quantidade de dias corridos, constatados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria.
Início de Vigência	A contar do 1º dia do mês subsequente.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Vistoria mensal realizada até o último dia do mês de competência - Pagamento de 100% do valor da fatura mensal.

	<table><tr><th>Nº de dias corridos</th><th>(%) Pagamento Valor Mensal do contrato</th></tr><tr><td>Se $X \leq 01$ dia</td><td>Pagamento de 100% do valor mensal contratado.</td></tr><tr><td>Se $X > 01$ dia e ≤ 05 dias</td><td>Pagamento de 95% do valor mensal contratado.</td></tr><tr><td>Se $X > 05$ dias</td><td>Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.</td></tr></table> Onde: X número de dias de atraso na manutenção.	Nº de dias corridos	(%) Pagamento Valor Mensal do contrato	Se $X \leq 01$ dia	Pagamento de 100% do valor mensal contratado.	Se $X > 01$ dia e ≤ 05 dias	Pagamento de 95% do valor mensal contratado.	Se $X > 05$ dias	Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.
Nº de dias corridos	(%) Pagamento Valor Mensal do contrato								
Se $X \leq 01$ dia	Pagamento de 100% do valor mensal contratado.								
Se $X > 01$ dia e ≤ 05 dias	Pagamento de 95% do valor mensal contratado.								
Se $X > 05$ dias	Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.								
Sanções	Em caso de reincidências da ocorrência, rescisão contratual e abertura de processo de apuração de responsabilidades e sanções.								
Observações	Busca-se com este indicador o compromisso do Contratado para com a manutenção preventiva mensal.								

INDICADOR 2 - Prazo para atendimento de chamadas emergenciais (acidentes e/ou pessoas retidas na cabina).										
ITEM	DESCRIÇÃO									
Finalidade	Garantir o funcionamento ininterrupto do equipamento e agilidade na retirada de passageiros presos.									
Meta a Cumprir	Início do atendimento em até 30 (trinta) minutos, nos casos de pessoas retidas no interior da cabina e nos casos de acidentes.									
Instrumento de Medição	Contagem do tempo pela Fiscalização Técnica do Contrato, a contar da abertura do chamado.									
Forma de Acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas, por telefone ou outro meio disponibilizado pelo Contratado.									
Periodicidade	Sob demanda.									
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: quantidade de minutos corridos, constatados na hora e minuto da abertura do chamado até a hora e minuto do efetivo início do atendimento.									
Início de Vigência	Da assinatura do contrato.									
Faixas de Ajuste no Pagamento	<table><tr><th>Nº de minutos corridos</th><th>(%) Pagamento Valor Mensal do contrato</th></tr><tr><td>Se $X \leq 30$ min</td><td>Pagamento de 100% do valor mensal contratado.</td></tr><tr><td>Se X for > 30 min e ≤ 45 min</td><td>Pagamento de 95% do valor mensal contratado.</td></tr><tr><td>Se $X > 45$ min</td><td>Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.</td></tr></table>		Nº de minutos corridos	(%) Pagamento Valor Mensal do contrato	Se $X \leq 30$ min	Pagamento de 100% do valor mensal contratado.	Se X for > 30 min e ≤ 45 min	Pagamento de 95% do valor mensal contratado.	Se $X > 45$ min	Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.
	Nº de minutos corridos	(%) Pagamento Valor Mensal do contrato								
	Se $X \leq 30$ min	Pagamento de 100% do valor mensal contratado.								
	Se X for > 30 min e ≤ 45 min	Pagamento de 95% do valor mensal contratado.								
	Se $X > 45$ min	Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.								
	Onde: X número de minutos de atraso no atendimento.									
Sanções	Em caso de reincidências da ocorrência, rescisão contratual e abertura de processo de apuração de responsabilidades e sanção.									
Observações	Busca-se com este indicador o compromisso do Contratado para com o atendimento às chamadas emergenciais.									

INDICADOR 3 - Prazo para atendimento de chamadas de elevador/ plataforma elevatória inoperante (parado).		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o funcionamento ininterrupto do equipamento.	
Meta a Cumprir	Início do atendimento em até 45 (quarenta e cinco) minutos, nos casos de elevador/ plataforma elevatória inoperante (parado).	
Instrumento de Medição	Contagem do tempo pela Fiscalização Técnica do Contrato, a contar da abertura do chamado.	
Forma de Acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas, por telefone ou outro meio disponibilizado pelo Contratado.	
Periodicidade	Sob demanda.	
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: quantidade de minutos corridos, constatados na hora e minuto da abertura do chamado até a hora e minuto do efetivo início do atendimento.	
Início de Vigência	Da assinatura do contrato.	
Faixas de Ajuste no Pagamento		
	Nº de minutos corridos	(%) Pagamento Valor Mensal do contrato
	Se X ≤ 45 min	Pagamento de 100% do valor mensal contratado.
	Se X > 45 min e ≤ 70 min	Pagamento de 95% do valor mensal contratado.

	<table><tr><td>Se X > 70 min</td><td>Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.</td></tr><tr><td colspan="2">Onde: X número de minutos de atraso no atendimento.</td></tr></table>	Se X > 70 min	Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.	Onde: X número de minutos de atraso no atendimento.	
Se X > 70 min	Pagamento de 90% do valor mensal contratado + abertura de processo sancionatório.				
Onde: X número de minutos de atraso no atendimento.					
Sanções	Em caso de reincidências da ocorrência, rescisão contratual e abertura de processo de apuração de responsabilidades e sanção.				
Observações	Busca-se com este indicador o compromisso do Contratado para com o atendimento às chamadas emergenciais.				

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência – Obras e Serviços de Engenharia – Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Santana, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 04/06/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley da Silva Dutra, Chefe de Seção**, em 04/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS, Superintendente**, em 04/06/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=2402820&crc=5CFA1D29, informando o código verificador **2402820** e o código CRC **5CFA1D29**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)

Atualização: Setembro/2021

Referência: Processo nº 13621.201392/2024-42.

SEI nº 2402820